ENDEREÇO: PRAÇA TRÊS PODERES Nº 10
FONES: (062) 434-1241 / 434-1240
CGC(MF) 00.079.806/0001-17

LEI Nº 241/97.

Cria Secretaria e Cargos Públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o.- Ficam criadas as seguintes Secretarias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** e **SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente terá como atribuição, o desenvolvimento da agricultura no Município, e da Política do Meio-Ambiente a ser regulamentada pelo CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Parágrafo Segundo - A Secretaria de Indústria Comércio e Turismo, terá como atribuição, o Fomento da Industria, do Comércio e do turismo, conforme definição em regulamento do CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 2o. - Ficam abertos os seguintes Créditos Especiais, para cobertura das despesas da presente Lei:

04 - AGRICULTURA
18 - Promoção e Extensão Rural
112 - Extensão Rural
04.07.0222 - Administração da Secretária
3.0.0.0.- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1.- Pessoal Civil..... R$ 13.000,00
3.1.2.0.- Material de consumo..... R$ 3.000,00
3.1.3.2.- Outros Servuços/Enc..... R$ 3.000,00
4.1.2.0.- Equipamento e Materiais Permanentes R$ 2.000,00

SOMA R$ 21.000,00

ENDEREÇO: PRAÇA TRÊS PODERES Nº 10
FONES: (062) 434-1241 / 434-1240
CGC(MF) 00.079.806/0001-17

11 - INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

65 - Turismo
364 - Empreendimentos Turísticos
11.65.3642 - Administração da Secretaria
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... R$ 13.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo..... R$ 3.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços/Encargo..... R$ 3.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 2.000,00
SOMA..... R$ 21.000,00

Art. 3o. - Ficam indicados os seguintes recursos para cobertura dos créditos especiais acima:

16 - TRANSPORTES

16915751-31- Calçamento, Pavimentação de vias urbanas R$ 42.000,00

Art. 4o. - Ficam criados no quadro de servidores constantes do anexo I, da Lei nº 055/90 de 21 de Agosto de 1.990, os seguintes cargos:

CARGO DE PROVIMENTO	**QUANTITATIVO**
Secretario Municipal	02 (dois)
Chefe de Gabinete	02 (dois)

Art. 5o. - Esta Lei será regulamentada pelo CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada, 11 de Abril de 1997.

JOSELIR SOARES DA COSTA
-PREFEITO MUNICIPAL-